



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ofício nº 05/2021

Lima Duarte, 20 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr. Vereadores
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Recebido em 20/12/2021
Protocolo nº 5

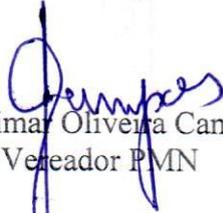
Assunto: Apresentação de Projeto de Lei Complementar nº 06/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 40/2017, para estabelecer normas para retificação do limite urbano do Município de Lima Duarte.”

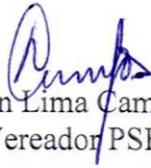
Srs. Edis,

Vimos à presença de Vossas Excelências no intuito de submeter aos ilustres pares, para apreciação e deliberação, acompanhado de Justificativa, o Projeto de Lei anexo que visa alterar a Lei Complementar nº 40/2017, lei que instituiu o Plano Diretor Estratégico em nosso Município.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

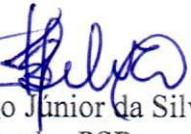
Cordialmente, Vereadores


Josimar Oliveira Campos
Vereador PMN


Edson Lima Campos
Vereador PSB


Fabiana da Silva Souza
Vereadora PP


Fábio Júnior da Silva
Vereador PMN


Thiago Júnior da Silva
Vereador PSB


Tadeu Tavares de Matos
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2021

“Altera a Lei Complementar nº 40/2017, para estabelecer normas para retificação do limite urbano do Município de Lima Duarte.”

Nobres Edis,

Considerando a competência do Município de legislar sobre assuntos de interesse local conforme o art. 30 da Constituição e a ausência de legislação específica visando contemplar, nos limites territoriais urbanos do Município, parte de uma mesma gleba em que a linha divisória do município, estabelecida por lei municipal específica, a define como parte rural e parte urbana, o presente projeto tem por escopo conceder interpretação adequada às normas atualmente em vigor, que vem se mostrando ineficientes para atingir os fins ora almejados.

As leis que definem a zona urbana do município são antigas e não especificaram, de maneira precisa, seus limites em coordenadas geográficas, mas tão somente em pontos citados por seus autores a época, especificando o local, sem, entretanto, considerar um imóvel como um todo, mas parte dele, o que gera conflito interpretativo da norma ao ser aplicada para alguns casos concretos. Esta característica tem impactado no ordenamento urbano e no planejamento territorial do município, em virtude de sua ineficácia para o que foi apontado, necessitando correção.

Assim, faz-se necessário adequar o ordenamento jurídico local a uma nova realidade espacial do espaço urbano, levando em conta o desenvolvimento do ordenamento urbano por meio de uma adequada ocupação do solo pela população local.

Ao restabelecer a linha divisória do perímetro urbano do nosso município, descrito por lei própria, quando interna a uma gleba de terreno, corrigindo para o limite externo desta gleba, passando a gleba na sua totalidade pertencer à zona urbana, visa na prática definir de forma efetiva e objetiva o perímetro urbano do município, dirimindo, assim, quaisquer dúvidas a respeito, permitindo que o próprio município tenha a ciência do seu espaço urbano para a organização dos seus serviços públicos no seu perímetro urbano e ainda ampliando a arrecadação tributária aos cofres públicos.



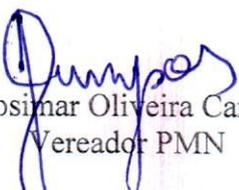
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

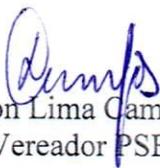
De fato não parece adequado que uma gleba seja dividida ao meio como perímetro urbano e como zona rural, não tendo sentido tal realidade, configurando um descompasso na área do município.

Sendo assim, exaltamos a iniciativa deste projeto de lei complementar que na prática visa atender a uma realidade emergente diante do desenvolvimento urbano que insurge naturalmente nas diversas regiões do município, sendo inevitável e até mesmo inadmissível qualquer ato contrário nesse sentido.

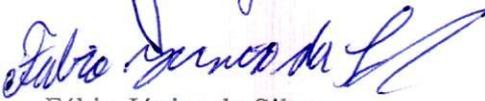
O Poder Legislativo Municipal, dentro da sua legítima competência legal, está atento às necessidades da população local. Mais ainda, por meio de iniciativa deste Projeto de Lei Complementar, busca na verdade reconhecer a atuante descentralização do desenvolvimento urbano nas mais diversas regiões da cidade que ocorre naturalmente, favorecendo o protagonismo dos bairros e das comunidades, o que na prática contribui em muito para um meio ambiente sadio e equilibrado com menos circulação de veículos transitando na cidade e uma maior concentração de pessoas na própria localidade onde residem e trabalham, promovendo, assim, uma melhor mobilidade urbana para o bem de todos, o que podemos denominar de progresso sustentável, sendo este um ideal de qualidade de vida das cidades em vista do interesse público e do bem comum.

Desta forma sucinta, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto, para análise e votação desta Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.


Josimar Oliveira Campos
Vereador PMN


Edson Lima Campos
Vereador PSB


Fabiana da Silva Souza
Vereadora PP


Fábio Júnior da Silva
Vereador PMN


Thiago Junior da Silva
Vereador PSB


Tadeu Favares de Matos
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

Altera a Lei Complementar nº 40/2017, para estabelecer normas para retificação do limite urbano do Município de Lima Duarte.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG nos limites constitucionais, com fundamento nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo e, ainda, com base no inc. I do art. 30 da CF/88 e art. 14 da Lei Orgânica, aprova a seguinte lei.

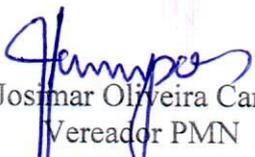
Art. 1º Fica adicionado o art. 32-A na Lei Complementar nº 40/2017, com a seguinte redação:

Art. 32-A. A linha divisória do perímetro urbano deste município, descrito por lei própria, quando interna a uma gleba de terreno, fica corrigida para o limite externo desta gleba, passando a gleba na sua totalidade a pertencer à zona urbana.

Parágrafo único. Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos já definidos para esta zona urbana.

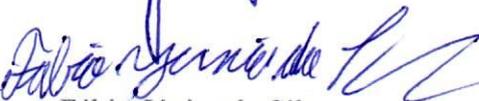
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 20 de dezembro de 2021.


Josimar Oliveira Campos
Vereador PMN


Edson Lima Campos
Vereador PSB


Fabiana da Silva Souza
Vereadora PP


Fábio Júnior da Silva
Vereador PMN


Thiago Junior da Silva
Vereador PSB


Tadeu Tavares de Matos
Vereador PSDB